



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO 038/2023

DE 12/12/2023

PROJETO DE LEI 021/2023

DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024".

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Lúcia - SP para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentária e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

Parágrafo Único - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

CAPITULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da Receita

Artigo 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões Reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma

Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266

Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000

E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br

Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro abaixo:

PREFEITURA DE SANTA LÚCIA - ORÇAMENTO 2024 - RECEITAS

RECEITAS			
10000000000	RECEITAS CORRENTES		R\$ 39.995.000,00
11000000000	Impostos, Taxas e Contrib.de Melhoria	R\$ 3.035.000,00	
12000000000	Contribuições	R\$ 300.000,00	
13000000000	Receita Patrimonial	R\$ 525.000,00	
16000000000	Receita de Serviços	R\$ 820.000,00	
17000000000	Transferências Correntes	R\$ 35.160.000,00	
19000000000	Outras Receitas Correntes	R\$ 155.000,00	
20000000000	RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 5.000,00
22000000000	Alienação de Bens	R\$ 5.000,00	
TOTAL			R\$ 40.000.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Artigo 3º - A despesa fixada de R\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Reais) será realizada segundo a discriminação por funções, unidade administrativa e natureza da despesa, conforme demonstrativos anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

PREFEITURA DE SANTA LÚCIA - ORÇAMENTO 2024 - DESPESAS	
DESPESAS POR FUNÇÕES	
LEGISLATIVO	R\$ 1.199.122,00
JUDICIÁRIA	R\$ 300.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.839.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.711.400,00
SAÚDE	R\$ 8.858.500,00
EDUCAÇÃO	R\$ 12.300.200,00
CULTURA	R\$ 1.025.010,00
URBANISMO	R\$ 5.031.000,00
SANEAMENTO	R\$ 1.895.000,00
AGRICULTURA	R\$ 995.000,00
TRANSPORTE	R\$ 744.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 844.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.657.768,00
RES. DE CONTINGÊNCIA	R\$ 600.000,00
TOTAL	R\$ 40.000.000,00
DESPESAS POR UNID.ADMINISTRATIVA	
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.199.122,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 590.000,00
SECRET.ADM.FINANÇAS	R\$ 2.087.000,00
SECRET.DESENV.ECON.	R\$ 1.157.000,00
SEC.EDUC.,ESP.,CULT.	R\$ 14.169.210,00
SEC.OBRAS E SERV.PÚBL.	R\$ 7.670.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE	R\$ 8.858.500,00
SECRET.ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.711.400,00
PROCURAD.GERAL MUN.	R\$ 300.000,00
ENCARGOS GERAIS	R\$ 2.257.768,00
TOTAL	R\$ 40.000.000,00
DESPESAS POR NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	37.057.165,00
- PESSOAL/REFLEXOS	18.997.675,00
- JUROS DA DÍVIDA	100.000,00
- OUTRAS DESP.CORRENTES	17.959.490,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.342.835,00
- INVESTIMENTOS	1.377.835,00
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	965.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	40.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2024, subvenção social,

Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266

Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000

E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br

Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

consubstanciada em termo de cooperação e/ou fomento, no montante de R\$ 258.480,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais) às entidades abaixo relacionadas:

PREFEITURA DE SANTA LÚCIA - ORÇAMENTO 2024 - TERMOS DE FOMENTO		
ENTIDADE	VL. MENSAL	VL. ANUAL
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão - Convênio Federal	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
Lar dos Pobres e Dispensa Vicentina de Rincão	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Fundação Reviver de Américo Brasiliense	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
		R\$ -
	R\$ 21.540,00	R\$ 258.480,00

Parágrafo primeiro: As subvenções sociais, consubstanciadas em termo de cooperação e/ou fomento, e seus pagamentos, só serão efetuados mediante a comprovação de terem as entidades beneficiadas prestado contas das subvenções recebidas no exercício anterior.

Parágrafo segundo: As subvenções sociais, consubstanciadas em termo de cooperação e/ou fomento serão repassadas em parcelas mensais e, exclusivamente no caso da APAE, deverá respeitar o repasse do Ministério de Assistência Social ao Convênio estabelecido entre as partes.

Artigo 5º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que exceder a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Artigo 6º - O repasse de recursos do Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste, até o vigésimo dia do mês corrente.

Artigo 7º - A reserva de contingência prevista neste orçamento poderá ser utilizada no todo ou em parte, para

Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266

Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000

E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br

Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

dar cobertura a créditos adicionais por insuficiência de crédito nas dotações orçamentárias do exercício.

Artigo 8º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de quinze por cento da despesa fixada no artigo 3º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2024, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964), criando elementos de despesas se necessário ao cumprimento das ações orçamentárias.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de quinze por cento da despesa fixada no artigo 3º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964), criando elementos de despesas se necessário ao cumprimento das ações orçamentárias.

Artigo 9º - Não se considera abertura de crédito adicional suplementar que tenha como cobertura a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a simples modificação das fontes de recursos e dos códigos de aplicações das dotações, quando necessários ao ajuste da execução orçamentária.

Parágrafo Único - As modificações de que trata o caput serão efetivadas por ato do chefe do executivo e devidamente justificadas.

Artigo 10º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 assim como do Plano Plurianual para o período 2022-2025, podendo o Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

Executivo efetivar a compatibilização por ato próprio e justificado.

Artigo 11 - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até dez dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal, conforme artigo 50 da Lei Complementar 101/00.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Lúcia, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

MANOEL BRITO DO NASCIMENTO

Diretor Legislativo